O. O. nº 216 - de 26-11-65 Lei nº 42/65.

Súmula: Fixa o Orçamento Financeiro do Município para 1.966.-

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, votou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1.966, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr$ 440.000.000 (Quatrocentos e Quarenta milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outros contribuintes correntes e de capital, na forma das legislações em vigôr e das especificações constantes do Anexo nº 3 e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes

| | | |
|---|---|---|
| 1.1 - Receita Tributária | Cr$ 215.180.000 | |
| 1.2 - Receita Patrimonial | Cr$ 4.100.000 | |
| 1.3 - Receita Industrial | Cr$ 30.800.000 | |
| 1.4 - Transf. Correntes | Cr$ 180.200.000 | |
| 1.5 - Receitas Diversas | Cr$ 46.410.000 | Cr$ 476.890.000. |
| 2 - Receita | | Cr$ 23.190.000. |
| Total da Receita ..... | | Cr$ 440.080.000 |

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico Constante do Anexo nº 4, conforme o seguinte desdobramento:

Govêrno e Administração Geral

| | | |
|---|---|---|
| 1º - Poder Legislativo | Cr$ 7.625.000 | |
| 2º - Poder Executivo | Cr$ 58.118.000 | Cr$ 65.743.000 |

| | |
|---|---|
| Recursos Naturais e Agropecuários | Cr$ 23.360.000 |
| Transportes e Comunicações | Cr$ 52.215.000 |
| Indústria e Comércio | Cr$ 26.809.000 |
| Educação e Cultura | Cr$ 59.270.000 |
| Saúde | Cr$ 23.339.000 |
| Trabalho, Previdência e Assistência Social | Cr$ 24.794.000 |
| Habitação e Serviços Urbanos | Cr$ 165.213.000 |
| Total da Despesa ..... | Cr$ 440.000.000 |

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipações da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada;

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações orçamentárias.

Art. 5º) - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigôr em 1º de janeiro de 1.966.

Paço Municipal, em 12 de novembro de 1965.

Milton Luiz Pereira
Prefeito Municipal.